



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 – 2024

## **LEI Nº 1768/2021**

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO PARA DIREITO DE PASSAGEM À EMPRESA ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – ME, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.116/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso de bens públicos imóveis para o direito de passagem à empresa André Luglio dos Santos – ME (CNPJ n. 14.766.100/0001-38), que é autorizatória do serviço público de telecomunicações, nos termos da Lei Federal n. 13.116/2015, com a finalidade de instalação de infraestrutura de redes de telecomunicações no Município de Assaí, conforme projeto técnico aprovado pela Prefeitura.

**Art. 2º.** A Cessão será formalizada através de instrumento próprio, que preveja os direitos de deveres do ente público e da Cessionária.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JUNHO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete